



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

AUTÓGRAFO Nº 295/2025 PROJETO DE LEI Nº 346/2025

Destina todos os assentos dos veículos de transporte público coletivo urbano do Município de Araraquara para o uso preferencial das pessoas com deficiência, pessoas com mobilidade reduzida, pessoas idosas, pessoas obesas, gestantes, lactantes e pessoas com criança de colo.

Art. 1º Ficam destinados todos os assentos dos veículos de transporte público coletivo urbano do Município de Araraquara para o uso preferencial das pessoas com deficiência, pessoas com mobilidade reduzida, pessoas idosas, pessoas obesas, gestantes, lactantes e pessoas com criança de colo.

§ 1º A destinação preferencial prevista no “caput” deste artigo independe de marcação em todos os assentos, sendo facultativa a identificação de todos os assentos como prioritários.

§ 2º Na ausência dos usuários preferenciais mencionados no “caput” deste artigo, os assentos são livres para utilização dos demais usuários.

Art. 2º Devem ser afixados cartazes dando publicidade do teor desta lei:

I - nos veículos de transporte público coletivo urbano do Município de Araraquara; e

II - nos pontos e terminais de ônibus.

Art. 3º Fica revogada a Lei nº 4.302, de 22 de dezembro de 1993.

Art. 4º Esta lei entra em vigor 65 (sessenta e cinco) dias após a data de sua publicação.

“PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO”, 12 de novembro de 2025.

RAFAEL DE ANGELI
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

ASSINATURAS DIGITAIS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Araraquara. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://consulta.camara-arq.sp.gov.br/documentos/autenticar?chave=8F76A1MH0HPE04E2>, ou vá até o site <https://consulta.camara-arq.sp.gov.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: **8F76-A1MH-0HPE-04E2**